LEI Nº 231

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

(Abre Crédito Suplementar)

Art. 1º - Fica aberto o credito Suplementar, no exercício em curso, de Cr$ 1.360.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta mil cruzeiros), distribuidos entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

Verba 1.7/8.04.2 – consignação	"a" da dotação nº 4 -	Cr$ 8.000,00
Verba 2.1/8.63.3 – consignação	"a" da dotação nº 5 -	Cr$ 7.000,00
Verba 2.1/8.63.4 – consignação	"a" da dotação nº 5 -	Cr$ 11.000,00
Verba 2. 1/8.69.4 – consignação	"a" da dotação nº 6 -	Cr$ 10.000,00
Verba 4.2/8.81.1 – consignação	"b" da dotação nº 15 -	Cr$ 500.000,00
Verba 4.3/8.82.1 – consignação	"d" da dotação nº 16 -	Cr$ 600.000,00

Art. 2º - Como recurso para atender o crédito em apreço, usa - se parte do saldo provindo do exercício anterior e o excesso da arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de maio de 1960.

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal